



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

PORTARIA Nº 206/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a composição Comissão de Análise de Projetos e Orientações Técnica nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Município de Ubarana.

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 1.705/2020, de 26 de outubro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017/2020, onde destina recursos aos Municípios para serem aplicadas em ações culturais em razão da pandemia do COVID-19, através de editais, chamadas públicas, premiações de agentes culturais nas suas mais diversas áreas, artista ou trabalhador da cadeia cultural, da música ao artesanato, do teatro ao patrimônio, entre tantos outros;

Considerando o artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.705/2020, que cria a Comissão de Análise de Projetos e Orientações Técnica;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Análise de Projetos e Orientações Técnica, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.705/2020;

Expede a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica constituído nesta Portaria a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICA** nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Município de Ubarana., criado nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.705/2020, de 26 de outubro de 2020, com a seguinte composição:

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICA DA LEI ALDIR BLANC

- **Representantes da Sociedade Civil Organizada**
Leandro Aveiro – RG 28.576-116-X;
Weber Reis – 15.201.799-9;
- **Representante do Poder público**
Audrey Moreira – 18.804.221-0;

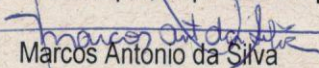
Parágrafo único: A formação da Comissão de Análise de Projetos e Orientações Técnica, composta neste artigo terá vigência pelo prazo determinado para aplicação dos recursos, para realização de atividades culturais e para a respectiva prestação de contas dos projetos culturais, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ubarana, 27 de outubro de 2020.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em Livro próprio para registro de Portarias.


Marcos Antonio da Silva
Secretário